



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 435, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece Procedimentos para Organização da Lista Tríplice para Escolha do Cargo de Reitor(a) e de Vice-Reitor(a) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) para o quadriênio 2024-2028.

O Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a Decisão Nº 016/2024 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.003568/2024-09, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, e

Considerando que compete ao Colegiado da Administração Superior da UFRPE elaborar a lista tríplice para a escolha, pelo Presidente da República, do ocupante do cargo de Reitor (a) e de Vice-Reitor (a) desta Instituição de Ensino Superior (IES), para o quadriênio 2024-2028.

Considerando o que dispõe a Lei Nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 1.916, de 23 de maio de 1996 e Lei nº 5.540 de 1968 e demais normativos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os Procedimentos para a Inscrição de Docentes interessados em candidatar-se para integrar a Lista Tríplice para a escolha do cargo de Reitor (a) e de Vice-Reitor (a) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), com o cumprimento de mandato (2024 a 2028), conforme as normas vigentes.

Art. 2º Poderão se inscrever os Docentes Ativos integrantes da Carreira de Magistério Superior da UFRPE, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Art. 3º As inscrições serão realizadas de acordo com o calendário (Anexo) na Secretaria Geral dos Conselhos Superiores da UFRPE (SEG), no horário de 9h às 11h e 14h às 16h, localizada no Prédio da Reitoria da UFRPE (Campus Dois Irmãos - Sede), mediante o preenchimento de Formulário de Inscrição disponibilizado pela SEG, assinado pelo(as) candidatos(as) a Reitor(a) e Vice-Reitor (a) anexando os respectivos documentos:

- I. pedido de inscrição na eleição;
- II. cópia da identidade e CPF;
- III. declaração de aceitação do cargo se for nomeado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 435/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024).

IV. cópia do currículo, de preferência **Lattes**;

V. declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRPE com menção da categoria funcional dos(as) candidatos(as);

VI. cópia do diploma de doutorado (frente e verso) e

VII. Programa de Gestão para o quadriênio 2024-2028.

Art. 4º Caso o número de inscrições para votação no Colégio Eleitoral seja inferior a 03 (três), previamente à votação, um (a) ou mais docentes poderá (ão) expressar seu interesse em se inscrever, no período estabelecido no cronograma anexo, para participar da votação no Colegiado da Administração Superior, cujo resultado irá compor a Lista Tríplice.

Parágrafo único. Os (As) docentes inscritos (as) para participar da votação no Colégio Eleitoral deverão estar em conformidade com o disposto no Art. 3º.

Art. 5º Os componentes da Lista Tríplice de que trata o Art. 2º desta Resolução serão escolhidos pelo Colegiado da Administração Superior, mediante votação aberta e uninominal, em reunião conjunta extraordinária do Conselho Universitário, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho de Curadores, a ser convocada conforme calendário no anexo desta Resolução.

Parágrafo único. Cada membro do Colégio Eleitoral terá direito apenas a **um (1) voto**, ainda que pertença a mais de um (1) dos Colegiados da Administração Superior.

Art.6º O Colégio Eleitoral que está responsável para organizar a Lista Tríplice observará o mínimo de setenta por cento (70%) de participação de membros do corpo docente em sua composição.

Art.7º A ordem dos Conselheiros (as) para votação uninominal com base na Listagem disponibilizada pela SEG/UFRPE inicia-se pelos Conselheiros (as) do Conselho Universitário, em seguida os membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e concluindo com os integrantes do Conselho de Curadores.

Art. 8º À ordem do (a) Presidente, o (a) Secretário (a) fará a leitura dos nomes dos (as) votantes, que, à medida que forem chamados (as), responderão em voz alta o nome do (a) candidato (a) de sua escolha.

Parágrafo único. O Conselheiro (a) presente à reunião do Colégio Eleitoral não poderá abster-se de votar.

Art. 9º A Lista Tríplice será composta com os 03 (três) primeiros nomes mais votados em escrutínio único, por meio de voto aberto, obedecendo a ordem de votação obtida.

Art. 10 Como critérios de desempate, para configuração das colocações dos candidatos (as) na votação para composição da Lista Tríplice para Reitor (a) e Vice-Reitor (a) serão considerados, respectivamente:

I. candidato (a) com maior tempo de exercício na UFRPE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 435/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024).

II. candidato (a) com maior tempo de serviço público federal;

III. candidato (a) com maior idade.

Art. 11 A consulta prévia realizada à comunidade acadêmica não se vinculará ao Colegiado Eleitoral Específico.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor em 28 de fevereiro de 2024.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Prof. Gabriel Rivas de Melo**  
VICE-REITOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 435/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024).

ANEXO

01/03/2024	Inscrição dos Candidatos (as) a Reitor (a) e Vice-Reitor (a) no Colégio Eleitoral da UFRPE.
04/03/2024	Divulgação das candidaturas inscritas e <b>abertura de prazo recursal de 24 horas</b> a partir do horário de divulgação da lista.
05/03/2024	Inscrição de novos candidatos, caso não tenha, no mínimo, três candidaturas homologadas, e novo prazo recursal de 24 horas para os novos inscritos.
06/03/2024	Resultados dos <b>recursos e homologação</b> da candidatura para Reitor(a) e Vice-Reitor (a) no Colégio Eleitoral da UFRPE.
08/03/2024	<b>Reunião Conjunta Ordinária do Colegiado da Administração Superior</b> convocada pela Presidência dos Conselhos Superiores da UFRPE para Organização da Lista Tríplice para Escolha do Cargo de Reitor (a) e de Vice-Reitor (a) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) para o quadriênio 2024-2028.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 28 de fevereiro de 2024.

**Prof. Gabriel Rivas de Melo**  
VICE-REITOR